

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Convoca Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morro do Chapéu – BA, Biênio 2019/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morro do Chapéu – BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 750 de 05 de dezembro de 2005 e em consonância com a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, **CONVOCA** os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, para participarem da Assembleia da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2019/2021.

CAPÍTULO I

DA ELEIÇÃO

Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Morro do Chapéu – BA, biênio 2019/2021, se dará através de Assembleia de Eleição, que será realizado no dia **18/12/2019**, às **14:00h** no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, situado a Rua Nilo Peçanha, 365 – Bairro São Vicente – Morro do Chapéu - BA.

CAPÍTULO II

DOS ELEITORES

Art. 2º – São eleitores aptos a participarem da Assembleia de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, do Município de Morro do Chapéu - BA.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS

Art. 3º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2019/2021, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, não governamentais, do município de Morro do Chapéu, sendo 04(quatro) vagas, uma vaga por instituição.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

- 1º – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

CAPÍTULO IV

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO

Art. 4º – A partir da data de publicação do presente Edital as entidades deverão comparecer até o dia **16/12/2019**, das 08h00 hrs às 12h00 hrs e 14:00 hrs às 16:00hrs no CRAS Centro rua Nilo Peçanha, 365 para efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição, portando a cópia dos seguintes documentos:

I – Estatuto Social da Entidade;

II – Ata de posse da atual diretoria;

III – CNPJ;

IV - Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados pelas entidades

VI - Requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – CMDCA, assinado pelo Presidente da Entidade ou representante legal

VII – Declaração de Elegibilidade

CAPITULO V

DOS VOTANTES

Art. 5º Participarão do processo de votação e apuração em Assembléia Geral, as entidades habilitadas para concorrer e todas as demais entidades com inscrição válida no CMDCA na condição de votantes.

Parágrafo único. Serão votadas as entidades e não seus representantes;

CAPITULO VI

DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Art. 6º A Secretaria Executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos da Assembleia de Eleição.

Art. 7º – Cada Entidade candidata terá 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.

§ 1º – A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;



Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

§ 2º – As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

Art. 8º – Após as apresentações das Entidades, os votantes se reunirão pelo prazo máximo de dez minutos, definirão um coordenador (a) para o trabalho e farão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para comporem o CMDCA no biênio 2019/2021. A Assembléia não obedecerá a *quorum* mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com o número de participantes presentes

Art. 9º – Quando o número de Entidades concorrentes for igual ao número de vagas da Sociedade Civil, será eleito por simples aclamação.

CAPÍTULO VII

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 10º – O resultado final da Assembleia de Eleição será divulgado em edital no Diário Oficial do Município de Morro do Chapéu, no prazo de até 02 (dois) dias.

CAPÍTULO VIII

DA POSSE

Art. 11º – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Art. 12º – Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegem a Diretoria do Conselho.

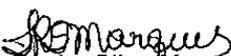
CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 14º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMDCA de Morro do Chapéu - BA.

Morro do Chapéu - Ba, 29 de Novembro de 2019.


Iraneide Rocha Silva Marques
Presidente CMDCA